



Barra do Corda/MA, 28 de setembro de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

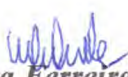
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 306, tendo como contratada a empresa PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 42.785.078/0001-09.

Ilma, Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a prorrogação do Contrato nº 306/2021, **tendo como contratada a empresa PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 42.785.078/0001-09**, conforme Procedimento Administrativo nº 1.392/2021 e Pregão Eletrônico nº 043/2021, que versa sobre a aquisição gêneros alimentícios de panificação (pão do tipo francês e pão do tipo massa fina). Assim, considerando que ainda há saldo no contrato, solicita-se a sua prorrogação conforme a **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.



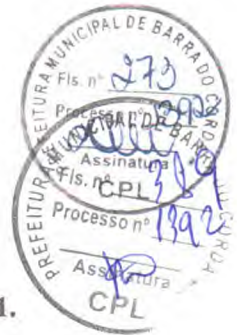
Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 08/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 306/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021.

Contração de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão do tipo francês e pão do tipo massa fina) para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001 – 17, neste ato representada pela secretária MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliada na avenida Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 019498821307, inscrito no CNPJ nº 42.785.078/0001 – 09, com sede na rua Rio Jurua, Nº 255, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 019.498.213-07, RG nº 144.104.420-002 GEJUSPC – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 43/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contração de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão do tipo francês e pão do tipo massa fina) para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.392/2021, Pregão eletrônico nº. 43/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda - Maranhão – CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 1.392/2021.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O início para entrega dos pães será de no máximo 05 (cinco) dias, os quais serão entregues diariamente, conforme solicitação da contratada.

II - Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



III – Os pães serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

IV – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **de 12 meses**, com início na data de 05/10/2021 e encerramento em 05/10/2022 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro, oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será:

DOTAÇÃO. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15.451.1002.2048.0000	2048	Manutenção funcionamento da sec. De infraestrutura	3.3.90.30	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unida de	Quantid ade	VI. Unit.	VI. Total
1.	PÃO TIPO FRANCÊS Peso: 40 gramas depois de assado. COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, impurezas, corpos estranhos e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na	KG	748,8	10,00	7.488,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



	parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada e sedosa. O volume deverá ser normal para o peso (40 gramas depois de assado), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues frescos, higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão ser produzidos e fornecidos diariamente, entregues no dia da fabricação, no horário e local de consumo de acordo com o solicitado. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.				
2.	PÃO TIPO MASSA FINA Peso: 40 gramas depois de assado. COMPOSIÇÃO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Isento de matéria terrosa, parasitas, sujidades, impurezas, corpos estranhos e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, não dura, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, textura macia, aveludada e sedosa. O volume deverá ser normal para o peso (40 gramas depois de assado), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues frescos, higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e	KG	1123,2	12,00	13.478,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



	a especificação da qualidade requisitada. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Os mesmos deverão ser produzidos e fornecidos diariamente, entregues no dia da fabricação, no horário e local de consumo de acordo com o solicitado. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.				
VALOR TOTAL					20.966,40

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

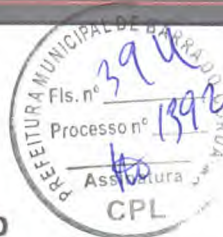
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 43/2021**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2021.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão.
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 019498821307

CNPJ nº 42.785.078/0001 - 09

PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO

CPF nº 019.498.213-07

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 061.034.813-37

2.

CPF 035.143.111-60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 422/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307**, inscrito no cadastro municipal de nº **11912**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
11912

Contribuinte
PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307

Logradouro
RUA: RIO JURUA, 255, , CEP - 65700-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
42.785.078/0001-09

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 5545

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida às 12:06:14 do dia 06/09/2022 12:06:14

Válida até 06/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número HJVUWJW591

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 14353/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/10/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
11912

Contribuinte
PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307

Logradouro
RUA: RIO JURUA, 255, , CEP - 65700-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
42.785.078/0001-09

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida 06/09/2022 12:05:56

Válida até 06/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número DKZ4EXCPNB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 170890/22

Data da

06/09/2022 11:29:48

Inscrição Estadual: 127133836

CPF/CNPJ: 42785078000109

Razão Social: PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307

Endereço: RUA RIO JURUA, 255 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)91324310

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062788/22

Data da

06/09/2022 11:28:36

Inscrição Estadual: 127133836

CPF/CNPJ: 42785078000109

Razão Social: PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307

Endereço: RUA RIO JURUA, 255 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: (99)91324310

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/09/2022 11:28:36



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307
CNPJ: 42.785.078/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:38 do dia 06/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2023.

Código de controle da certidão: **0A7D.960A.6EDB.C84F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.785.078/0001-09

Razão Social: PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 01949821307

Endereço: RUA RIO JURUA 255 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802581161415942

Informação obtida em 10/10/2022 16:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão do tipo massa fina) , para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 29 de setembro de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

PORTARIA Nº 148/2022 – GAB, DE 15 DE JUNHO DE 2022.



**“NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CPL DE BARRA DO CORDA-MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, MIKAELA OLIVEIRA CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 637.928.693-49, para exercer o **cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOSÉ PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 029.253.483-35, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 3º - **NOMEAR**, ANTÔNIA LEILANI AVELINO PACHECO PIRES, inscrita no CPF sob o nº 059.323.923-71, servidora efetiva, para exercer o **cargo em comissão de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 4º - **NOMEAR**, SIMONE LOPES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 332.388.538-48, servidora efetiva, e RAYANA DE SOUSA DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº 050.376.603-86, para exercerem os **cargos em comissão de membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL** do município de Barra do Corda-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.



Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 15 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA





MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 306/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A EMPRESA PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA e a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____ em _____ - _____, no Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R. G nº _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o segundo termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão do tipo massa fina)**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 306/2021**, e **termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, para 06 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem



rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de ____ de ____

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CPF nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 306/2021.

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO DO TIPO FRANCES E PÃO DO TIPO MASSA FINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SEGUNDO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 306/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA E A EMPRESA **PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO DO TIPO FRANCES E PÃO DO TIPO MASSA FINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 306/2021, alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, para 06 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Assessoria Jurídica/CPL
Dinâmica 7/10/21 da Silva
05/10/2021 20:45:58

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão tipo massa fina), para atender as necessidades do município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 306/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a alteração da cláusula decima quinta do Contrato nº 306/2021, alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021, a 06 outubro de 2022, para 06 outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e a empresa PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO.

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 306/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade

Assessoria Jurídica/CPL
Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458

administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpre esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um

novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1-Constar sua previsão no contrato;
- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a

prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação os prazos de início de etapas e conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde de que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da referida Lei.

Destaca-se ainda que, o TCU determinou a observância do disposto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, e desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

No entanto, impende consignar que apesar da literalidade do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 dispor sobre a necessidade de prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:

É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do segundo Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos

do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

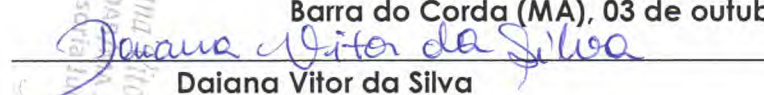
Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Segundo Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 03 de outubro de 2022.


Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de aditamento de prazo do contrato 306/2021, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021/ PMBDC – MA**, que tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão do tipo massa fina)**, para atender as **necessidades do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 04 de outubro de 2022.

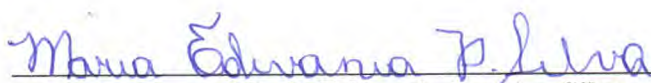
Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021/ PMBDC – MA**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 65, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº 306/2021, que tem como objeto **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão do tipo massa fina) , para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, através da empresa **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO**, com sede na rua rio Juruá, nº 255, bairro Trizidela em Barra do Corda, no Estado do Maranhão, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.785.078/0001-09**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO** , RG nº , CPF nº **019.498.213-07**, cujo contrato INICIAL tem vigência de 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, para 06 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 05 de outubro de 2022.



Maria Edivanira Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2022, AO CONTRATO Nº 306/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A EMPRESA PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a empresa **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 019498821307**, com sede na rua rio Juruá, nº 255, bairro Trizidela em Barra do Corda, no Estado do MA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.785.078/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO**, R. G nº 144.104.420-002/ GEJUSPC - MA, CPF nº 019.498.213-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o segundo termo aditivo, que tem como objeto **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de panificação (pão de tipo francês e pão do tipo massa fina)**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 306/2021**, e **termo aditivo**, alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2022, para 06 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem



rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

PAULO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO 019498821307
CNPJ nº 42.785.078/0001-09
PAULO RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF nº 019.498.213-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos P da Costa CPF 064.486.323-44

2 Mônica Rodrigues Lima CPF 60430255231



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.392/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 306/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021. **TERMO ADITIVO Nº 02/2021**, Contratado: **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 306/2021, e **termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022**. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

**EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b0a1b702c76f742d66586e7c09a72571a2396e4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.392/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 306/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 306/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7bef5a391893da6fa5e1a58a27f23988276875b3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.392/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 308/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 308/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e7a01dc6c73cbfa3f3ce2316443c5c8d69acab2b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.392/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 307/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021. TERMO ADITIVO Nº 01/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 307/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01-2022
CONTRATO 151/2022**

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 17 de outubro de 2022, edição 360, página 02, onde se ler: Valor: R\$ 33.672,03 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos) Leia-se: Valor: R\$ 33.684,53 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Barra do Corda – MA, 28 de outubro de 2022. Publique-se. ASS: Nakyane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d088b5bae122a3aa178ade6135f7097b9f7837c0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/ 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.094/2022 – BARRA
DO CORDA/MA.**

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de materiais e manutenção de área externa das unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022, Contratado. P.R. DE O. SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, CNPJ: 09.200.150/0001-13. Valor: R\$ 12.816,96 (doze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 10.301.1010.2025.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de outubro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 68703d23d2e3c3f5a6d0c692ef38ca8af2400237

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.761/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para compras de materiais com objetivo de promover o desenvolvimento das ações previstas do Programa Dignidade Menstrual, através da secretaria municipal assistência social do município de Barra do Corda – MA. Dispensa de Licitação Nº. 41/2022/MA. Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor: Valor Global: R\$ 15.000,00



EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.392/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 306/2021 – Pregão Eletrônico nº 43/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2021, Contratado: **PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130**, CNPJ: **42.785.078/0001-09**. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 306/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.



estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 04.10.2021. São Luís (MA), 04 de outubro de 2021. **MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO IV PROCESSO N.º 3669/2022-CAEMA; CONTRATO N.º 100/2019-PRJ; ADITIVO IV; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS**, RG n.º 179.79927, SESP/MA, CPF n.º 471.367.153-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO - **Eng.º CRISTOVAM DERVALMAR RODRIGUES TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 000081469697-0, CPF n.º 351500683-49, e a Empresa a empresa **BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA**, inscrita no C.N.P.J n.º 23.647.365/0008-84, representada por **VALDIRENE BONFAIN**, CI n.º 62.603.044-4, CPF n.º 625.726.013-20; **OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Valor; **VALOR: R\$ 618.365,62; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12206 - NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.11 Material Químico - FONTE DO RECURSO 0218 - PROGRAMA DE TRABALHO 17 512 0552 4965 019294; VIGÊNCIA: 30/10/22 a 29/10/2023; MODALIDADE: Pregão Eletrônico N.º 019/2019-PRE/CAEMA; BASE LEGAL: Inteligência do art. 81, da Lei Federal 13.303/2016. ASSINATURA: 28/10/2022. São Luís/MA, 28 de outubro de 2022. Camila Araújo Martins Procuradoria Jurídica.**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. **CONTRATADO:** SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 12.125.549/0001-91 **OBJETO:** modificação de local de execução da obra, especificado na descrição do objeto do contrato 029/2022, decorrente da licitação, na modalidade Tomada de Preços 011/2022, cujo contrato foi firmado entre as partes em 29 de agosto de 2022. O objeto passa a ser: "Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia para perfuração de Poço Tubular profundo, incluindo cerca de proteção, elevatória, e cubículo de proteção do quadro de comando de bombas, nos bairros Nova Açucena, Parque dos Ipês na cidade de Balsas-MA, e Povoado Renascer, na Zona Rural de Balsas". Vigência do aditivo de 06/10/2022 a 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.** 17.512.151-2090. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RECURSOS:** PRÓPRIO, **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO,** 06 de outubro de 2022, Com Base na Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Gilmar Nogueira de Brito - Representante legal da empresa Subsolo Poços Artesianos LTDA, e José Roberto Alves de Oliveira - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 27 de outubro de 2022. **JOSÉ ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA-Diretor do SAAE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.1003.2021.DP.009/2021 DISPENSA: N.º 009/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Archer- MA., **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2021. **CONTRATADO:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL- ADTR INFORMATICA CNPJ: 09.295.258/0001-

37 RUA: COELHO DE RESENDE, 929- SALA 03-CENTRO/SUB-TERESINA-PI **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistemas: contabilidade e de folha de pagamento para atender as necessidades da câmara municipal **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Governador Archer - MA - MA, em 28 de outubro de 2022. Maria de Jesus Gomes Brito CPF n.º -914.725.553-68 Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n.º 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1.392/2021-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 307/2021 - Pregão Eletrônico n.º 43/2021. TERMO ADITIVO N.º 01/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n.º. 307/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n.º 02 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1.392/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 306/2021 - Pregão Eletrônico n.º 43/2021. TERMO ADITIVO N.º 02/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n.º. 306/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO n.º 02 / 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1.392/2021 - Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato n.º 308/2021 - Pregão Eletrônico n.º 43/2021. TERMO ADITIVO N.º 02/2021, Contratado: PAULO JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO 01949882130, CNPJ: 42.785.078/0001-09. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato n.º. 308/2021, e termo aditivo alterando o prazo de vigência de 05 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2022, para 05 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de outubro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES AO CONTRATO N.º 284/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 210.660.189/2021 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** C F ARAUJO COMERCIO-ME. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Repactuação dos preços tendo em vista o aumento dos materiais de expediente. Passa-se a vigor de 01/09/2022 até 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações pos-